

## Lei N° 2.738/2019

**EMENTA: Institui o Programa a Caminho do Ensino Médio – PROCAEM, na rede municipal de ensino, e dá outras providências.**

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa a Caminho do Ensino Médio – **PROCAEM** na Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata.

**Art. 2º** A vagas serão destinadas aos alunos do 9º ano da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação deverá esforços no sentido de implantar desenvolver núcleos do **PROCAEM** nas Escolas que mantêm 9º ano.

**Art. 4º** A Secretaria de Educação deverá priorizar os professores efetivos e contratados, acrescendo em seus contratos a quantidade necessária de horas aulas na execução do **PROCAEM**.

**Art. 5º** A Secretaria de Educação deverá ofertar Merenda e Transporte Escolar no período do curso.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, e/ou suplementadas se necessárias.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Lourenço da Mata 21 de outubro de 2019

Recebi em  
28/10/2019  
Glória Rejane de Moura  
Secretária Legislativa  
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE

  
**Bruno Gomes de Oliveira**  
Prefeito de São Lourenço da Mata